



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 1919/2022

Processo nº.: 5587/2022;

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022- FUNPAPA que tem por objeto a “Aquisição de materiais de cama, bicama, beliches e colchões”, finalizado, dando origem a Ata de Registro de Preços nº 034/2022- FUNPAPA.

Valor do Contrato: R\$ 113.317,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262- Elemento de Despesa: 449052000- Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262- Elemento de Despesa: 449052000- Fonte: 1704000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262- Elemento de Despesa: 449092000- Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262- Elemento de Despesa: 339030000- Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262- Elemento de Despesa: 339039000- Fonte: 1701000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262- Elemento de Despesa: 339092000- Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262- Elemento de Despesa: 449052000- Fonte: 1660030000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262- Elemento de Despesa: 449052000- Fonte: 2660030000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262- Elemento de Despesa: 339030000- Fonte: 1660030000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262- Elemento de Despesa: 339030000- Fonte: 2660030000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2264- Elemento de Despesa: 339030000- Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2264- Elemento de Despesa: 449092000- Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2374- Elemento de Despesa: 44905200- Fonte: 2660080000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2374- Elemento de Despesa: 44909200- Fonte: 2660080000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2374- Elemento de Despesa: 449052000- Fonte: 1660080000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2374- Elemento de Despesa: 44909200- Fonte: 1660080000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2374- Elemento de Despesa: 33903000- Fonte: 2660080000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2374- Elemento de Despesa: 33903000- Fonte: 1660080000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2374- Elemento de Despesa: 33909200- Fonte: 2660080000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2374- Elemento de Despesa: 33909200- Fonte: 1660080000. Fundo: FMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – O processo faz referência a Ata de Registro de Preços nº 034/2022- FUNPAPA, em que a FUNPAPA é o órgão GERENCIADOR, estando vigente, sendo o prazo de 12 (doze) meses, corridos a partir de sua assinatura, no mês de maio de 2022, com eficácia após a sua publicação no DOM em maio de 2022.

5 – Houve a celebração da Ata de Registro de Preços 034/2022- FUNPAPA, com a empresa CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA- EPP (CNPJ nº 29.000.107/0001-11), vencedora em primeiro lugar do certame para o item 03, conforme fls. 04/05 e Publicação do extrato da Ata de Registro de Preços 034/2022- FUNPAPA à fl. 06;

6 – Interessante ressaltar, que está anexo ao processo a planilha demonstrativa da cota principal para o objeto da demanda por complexidade, às fls 09, a descrição da empresa e do fiscal do contrato às fls. 08;

7 – A regularidade da empresa foi analisada no processo licitatório que originou a presente Ata, entretanto a habilitação deve ser evidenciada, como por exemplo, pela Declaração do SICAF, juntada à fl. 39, a alteração contratual da empresa às fls. 25/27, certidão simplificada Jucepa à fl. 28, os documentos pessoais dos representantes da empresa às fls. 35, pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica às fls. 29, Certidões Negativas de Débitos às fls. 30/33 e Certificado de Regularidade do INSS à fl. 34, que demonstram que a situação da referida empresa, para o caso, está regular e pertinente com as condições de habilitação para celebração do contrato;

8- Consta à fl. 12/14 o Demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, assim como a Declaração do Ordenador de Despesas à fl. 15;

9 – Consta às fls. 16/17 Solicitação de Quota Orçamentária nº 77.440/2022, nº 79.626/2022, com situação “autorizado”;

10 – Consta à fl. 21 Despacho- NSAJ/FUNPAPA manifestando-se para que no processo, sejam observadas as disposições do Decreto nº 104.855/2022-PMB, publicado em 10 de agosto de 2022, que sublinhou sobre medidas de gerenciamento fiscal e financeiro, apontando que ficam suspensas a celebração de novos contratos, inclusive os relacionados a processos em andamento, excetuando-se, as despesas realizadas com fundos municipais e as autorizadas expressamente pelo Chefe do Poder Executivo, após análise do impacto orçamentário financeiro pelo Núcleo Intersetorial de Governança Pública NIG (Art. 2º, inciso I, alínea “e” c/c Art. 8º, incisos V e VI); A despesa será custeada com recurso do FMAS, o que excetua-se à aplicação do Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

II – Conclusão

Por fim, recomendamos sejam observadas as disposições do Decreto nº 104.855/2022-PMB, publicado em 10 de agosto de 2022, que sublinhou sobre medidas de gerenciamento fiscal e financeiro. Entretanto, a despesa será custeada com recurso do FMAS, o que excetua-se a à aplicação do Decreto possibilitando a contratação.

Diante de todo o exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos e na manifestação exarada acima, opinamos pela **conformidade** do pleito e encaminhamos os autos para o conhecimento e deliberação do Ordenador de Despesas desta Fundação.

Belém, 13 de outubro de 2022.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040